



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 131/2023 - SGG

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **BRUNO LOPES LISITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **\*\*\*.524.901--\*\***, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Infraestrutura de TIC, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar, verificar a conformidade da execução e controlar o processo de gestão do Contrato Nº 48/2020, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **FAST HELP INFORMATICA LTDA.**, nos autos do **Processo nº 202014304001401 (Aditivo(s) 202318037001883)**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de produtos Red Hat Enterprise e serviços especializados em produtos da plataforma Red Hat pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico do fabricante, na modalidade Premium.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **\*\*\*.061.721--\*\***, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Infraestrutura de TIC, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º.** Responsabiliza-se o gestor/fiscal e seu substituto, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento administrativo, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XIII - realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, alteração, acréscimo, supressão, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, acostando aos autos:

a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;

b) carta aceite e proposta comercial;

c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação contratual.

d) pesquisas mercadológicas para comprovação da vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, conforme Decreto Estadual nº 9.900, de 7 julho de 2021.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

**Art. 5º.** O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

**Art. 6º.** Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 04/05/2023, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 29/05/2023, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47321914 e o código CRC F7F58A37.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202318037001883



SEI 47321914



## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 131/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **BRUNO LOPES LISITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.524.901-\*\*, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Infraestrutura de TIC, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato Nº 48/2020, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **FAST HELP INFORMATICA LTDA.**, nos autos do **Processo nº 202014304001401 (Aditivos 202318037001883)**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de produtos Red Hat Enterprise e serviços especializados em produtos da plataforma Red Hat pelo período de 12 (doze) meses, com suporte técnico do fabricante, na modalidade Premium. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.061.721-\*\*, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Infraestrutura de TIC, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 384484

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 121/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.236.221-\*\*, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato nº 35/2022, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI**, nos autos do **Processo nº 202214304002464**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de fornecimento de Gás de Cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões reutilizáveis de 13 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.230.721-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais; o(a) servidor(a) **ORBANI RODRIGUES BARCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.420.201-\*\*, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **fiscal do contrato**, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato nº 35/2022, e designar o(a) servidor(a) **LUIZ EDUARDO DE PAULA MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.125.601-\*\*, ocupante do cargo de Gestor Público, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **suplente do(a) fiscal**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 384488

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 122/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.236.221-\*\*, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 03/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **ELEVE SOLUÇÃO & MANUTENÇÃO LTDA - ME.**, nos autos do **Processo nº 202114304000152 (Aditivos/ Apostilamentos 202214304000131 / 202314304000057)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados

de forma continuada, em 01 (um) elevador tipo cápsula COBER, modelo TITAN, pelo período de 12 (doze) meses. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.230.721-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais; o(a) servidor(a) **GILBERTO VITOI AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.112.211-\*\*, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **fiscal do contrato**, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 03/2021, e o(a) servidor(a) **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.298.391-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de **Data Center** e Redes, para atuar como **suplente do(a) fiscal**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 384489

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 123/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.236.221-\*\*, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 01/2023, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **S.NOLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, nos autos do **Processo nº 202214304002428**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e eventual em equipamentos de ar-condicionado da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimento de chamados de emergência e reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.230.721-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais; o(a) servidor(a) **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.298.391-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de **Data Center** e Redes, para atuar como **fiscal do contrato**, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 01/2023, e o(a) servidor(a) **GILBERTO VITOI AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.112.211-\*\*, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **suplente do(a) fiscal**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 384496

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 124/2023 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.236.221-\*\*, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato nº 13/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **SAMMA SERVIÇOS LTDA.**, nos autos do **Processo nº 202114304000212 (Aditivos/ Apostilamentos 202214304001037)**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos, a serem executados em instalações prediais, pelo período de 12 (doze) meses. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.230.721-\*\*, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais; o(a) servidor(a) **ORBANI RODRIGUES**